

MANUAL PARA CONTRATAÇÃO CARRO RESERVA

Carro Reserva - Plano Econômico (modelo popular) com Ar Condicionado

Na hipótese de ocorrência durante adimplência do benefício, nos casos de colisão ou roubo/furto do veículo, será fornecido o carro reserva pelo período entre 7 (sete), 15 (quinze) dias, conforme o plano contratado.

1. Objetivo do Plano

1.1 - Esse plano destina-se a disponibilizar diárias de automóvel de aluguel para as pessoas físicas ou jurídicas que contrataram o plano de carro reserva, ou seja, disponibilizando o mesmo durante o período que o veículo do beneficiário estiver impossibilitado de se locomover por motivo de acidente de trânsito, incêndio, quando furtado ou roubado, conforme cláusulas abaixo.

2. Do Benefício

2.1 - Este benefício concede aos beneficiários do plano a disponibilização de diárias de locação de veículo automotor do tipo automóvel de passeio modelo popular com ar e sem limite de quilometragem.

Parágrafo Primeiro: A quantidade de diárias e o custo mensal serão de acordo com o plano contratado entre 7 (sete), 15 (quinze) diárias.

Parágrafo segundo: Em se tratando de pessoa jurídica, a retirada do veículo somente se dará por meio de autorização escrita firmada pelo representante legal da empresa beneficiada.

2.1.1 - O uso do CARRO RESERVA restringe-se a 1 (um) acionamento mensal a partir da data de contrato.

Parágrafo Primeiro: As diárias não utilizadas do benefício, ora contratado, não poderão ser aproveitadas em período posterior, ou seja, não são cumulativas.

Parágrafo Segundo: O beneficiário só terá direito a novas diárias a partir de 30 (trinta) dias após a última utilização do benefício, sendo contados a partir da data de devolução do veículo à locadora, desde que não seja pelo mesmo evento.

Parágrafo Terceiro: O veículo ficará sob a responsabilidade do beneficiário que deverá ler atentamente as cláusulas e condições do contrato de aluguel diário de carros fornecido pela locadora no momento da retirada do veículo. Nessas condições estarão especificados valores de franquia e limite de indenização em caso de sinistro com o carro alugado. O contrato de aluguel será firmado entre o beneficiário e a locadora, sendo a TROVAR Assistência responsável única e exclusivamente pelo pagamento da tarifa de locação do veículo pelo período de dias contratados e não terá responsabilidade em caso de quaisquer incidentes ou sinistros que porventura aconteçam.

2.2 - Entende-se por automóvel de passeio modelo popular veículo de motorização de até 1.000 (mil) cilindradas, duas ou quatro portas, pintura sólida, direção mecânica, com ar condicionado e sem acessórios.

Parágrafo Primeiro: Ao prestador conveniado a TROVAR Assistência, reserva-se o direito de disponibilizar outro modelo superior caso seja conveniente.

Parágrafo Segundo: Não é liberado um veículo de categoria diferente que não seja a chamada popular, com ar e quilometragem ilimitada.

2.3 - A disponibilização do automóvel de modelo do tipo popular é destinada ao uso do beneficiário exclusivamente durante o período citado na cláusula 2.1 Caso o beneficiário utilize o veículo por período superior, será de sua única e exclusiva responsabilidade o pagamento do valor da(s) diária(s) excedente(s), respeitando os requisitos da Cláusula 3.3 deste regulamento.

2.4 - O beneficiário deverá retirar o automóvel do tipo popular em local pré-determinado pela empresa locadora conveniada à TROVAR Assistência.

2.5 - O beneficiário deverá devolver o automóvel em local pré-determinado pela empresa locadora.

2.6 - O período de disponibilização do automóvel pela empresa locadora será contado a partir da data da entrega ao beneficiário, com o local e a data de devolução previamente definidos, no prazo máximo descrito na Cláusula 2.1 deste manual.

Parágrafo Único: A entrega do automóvel deverá ocorrer independente da entrega ou não pela oficina reparadora do veículo de propriedade do beneficiário cadastrado na base de dados da TROVAR Assistência ou do recebimento ou não nos casos de indenização integral.

2.7 - O beneficiário que devolver o automóvel em local diferente do especificado pela empresa locadora, ou que ultrapasse os dias acordados anteriormente, fica, deste já, justo e acertado que a mesma poderá cobrar a diferença do deslocamento e da tarifa/diária excedente diretamente do beneficiário, sendo o mesmo responsável pelo pagamento.

3. Do Acionamento

3.1 - O acionamento do uso do benefício do carro reserva deverá ocorrer conforme Cláusula 2.4 deste manual.

3.2 - A solicitação deverá ocorrer de segunda à sexta-feira, em horário comercial, de maneira formal e impressa, ou através de e-mail ao setor responsável da a TROVAR Assistência.

Parágrafo Único: A solicitação deverá ser realizada através dos canais da CENTRAL DE ATENDIMENTO 4003-0540

3.3 - No ato do acionamento, em casos de colisão ou incêndio, o beneficiário do plano deverá, obrigatoriamente, encaminhar os documentos abaixo:

- a) Cópia da CNH - Carteira Nacional de Habilitação do Condutor;
- b) Cópia do CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo;
- c) Cópia do Boletim de Ocorrência.

3.3.1 - Em casos de acionamento por furto ou roubo, o beneficiário do plano deverá, obrigatoriamente, encaminhar os documentos abaixo:

- a) Cópia da CNH - Carteira Nacional de Habilitação do Condutor;
- b) Cópia do CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo;
- c) Cópia do Boleto de Ocorrência;
- d) Declaração de NÃO LOCALIZAÇÃO emitida pelo órgão competente.

Parágrafo Primeiro: A declaração de NÃO LOCALIZAÇÃO, normalmente fornecida pelos pátios conveniados aos órgãos competentes, deverá constar razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail do pátio, marca, modelo, placa, chassi do veículo furtado ou roubado, carimbo do CNPJ e assinatura do responsável.

Parágrafo Segundo: Para furto e roubo depois de cumprido o prazo de busca e apreensão do veículo de 10 (dez) dias após a data do ocorrido, de acordo com os órgãos competentes.

3.4 - O acionamento do benefício CARRO RESERVA ocorrerá em até 48 (quarenta e oito) horas úteis após o recebimento e a conferência de toda documentação exigida. Caso esteja incompleta, o prazo reiniciará a partir da data de entrega da documentação pendente.

3.5 - A disponibilização e a entrega do automóvel pela locadora ficam condicionadas ao cumprimento, por parte do beneficiário, das exigências e condições impostas pela locadora, como documentos, taxas, consultas e garantias necessárias exigidas para liberação do veículo e, ainda, respeitando a Cláusula 3.8 deste manual.

Parágrafo Primeiro: O prazo de liberação e a entrega do automóvel ao beneficiário estão condicionados à disponibilização pela locadora no ato do pedido.

Parágrafo Segundo: Durante os períodos de feriados e datas festivas, a disponibilização do automóvel ficará condicionado ao agendamento da locadora no ato do pedido.

3.6 - O veículo liberado pela locadora conveniada à TROVAR Assistência ficará sob a guarda e a responsabilidade do beneficiário de acordo com as cláusulas e as condições do contrato de aluguel fornecido pela locadora no momento da retirada do veículo no qual estarão especificados os valores de franquias e limites de indenização em caso de sinistro com o veículo. O contrato de aluguel será firmado entre o beneficiário e a locadora, sendo a TROVAR Assistência isenta de responsabilidade sobre esses valores, ficando apenas com a

responsabilidade exclusiva do pagamento da tarifa de locação do veículo pelo período autorizado pela TROVAR Assistência.

3.7 - Terminado o prazo estipulado, caso o beneficiário queira permanecer com o veículo locado por mais um período, deverá comunicar-se com a empresa locadora em até 72 (setenta e duas) horas anteriores ao término do período da locação feita pela TROVAR Assistência, sendo de sua responsabilidade o novo custo com a renovação da locação.

3.8 - Serão usuários desse benefício os beneficiários com nacionalidade brasileira, residentes e domiciliados no território nacional, com idade mínima de 21 (vinte e um) anos, que possuam, no mínimo, 2 (dois) anos de habilitação definitiva de categoria mínima B, sejam portadores de cartão de crédito com limite compatível para locação de veículos, sem restrições cadastrais e que se submetam às normas da empresa locadora. Caso o beneficiário não reúna estas condições, poderá indicar quem atenda para que o representante junto à locadora faça a retirada do veículo.

4. Das Obrigações do Beneficiário

4.1 - O beneficiário deverá submeter-se às normas da empresa locadora conveniada à TROVAR Assistência disponibilizando a documentação necessária para a liberação do automóvel, responsabilizando-se pela guarda correta e uso do veículo durante a locação, comprometendo-se a devolvê-lo para a locadora na data e no local estabelecido.

4.2 - O beneficiário é o único responsável durante o período de locação do veículo, por todas as multas, pedágios, despesas de combustível, diárias extras pelo período excedente ao autorizado, sempre de acordo com as cláusulas e condições do contrato de locação firmado entre o mesmo e a locadora.

4.3 - Serão também de inteira responsabilidade do beneficiário os custos relativos ao uso do automóvel tipo popular disponibilizado pela locadora.

4.4 - O beneficiário se responsabilizará pelo pagamento das diárias de locação do automóvel disponibilizado pela locadora se for constatado, após o fornecimento do carro reserva, o não direito ao benefício por qualquer motivo contratual.

4.5 - O beneficiário se compromete e se responsabiliza em caso de colisão, acidente, incêndio, furto ou roubo por comunicar o evento imediatamente ao órgão competente e tão logo à locadora, providenciando o boletim de ocorrência policial e, quando necessário, laudo pericial.

4.6 - Fica vedado ao beneficiário permitir que outra pessoa conduza o veículo locado, responsabilizando-se por todos os eventos que decorram desse empréstimo ou transferência do veículo a terceiros sem a prévia autorização da locadora.

5. Das Condições Gerais

5.1 - Sem prejuízo da qualidade do serviço prestado, a TROVAR Assistência se reserva o direito de alterar e/ou substituir as empresas locadoras conveniadas durante a vigência do contrato de garantia do benefício. As locações de veículos serão prestadas em todo Território Nacional, onde as empresas prestadoras possuírem lojas ou representações.

5.2 - Em hipótese alguma haverá reembolso de despesas extras de locação de veículo ao beneficiário.

5.3 - A TROVAR Assistência não se responsabilizará por qualquer evento danoso ao bem (automóvel do tipo popular disponibilizado pela locadora ao beneficiário), seja colisão, incêndio, furto, roubo, reboques e outros serviços.